



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Frei Serafim, 2352, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020
Telefone: (86) 3221-6962 - <http://www.saude.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.004273/2021-27

Serviço: Reforma de adequação para Implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Local: Hospital Getúlio Vargas – Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, Teresina – PI.

Área de Reforma: 144,07 m².

Data: 26 de maio de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência - TR, subsidiar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para execução da obra, por regime de preço global, de Reforma de Adequação para Implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, a ser executada no Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina – PI, em conformidade com o Projeto de Arquitetura, Memorial de Arquitetura, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, elaborados pela COMISSÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CEAFO/HGV.

2. LOCAL DA OBRA

2.2. Os serviços serão realizados no Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, Rua São Pedro, s/n, Centro, Teresina – PI.

3. JUSTIFICATIVA

3. 1. Atualmente a gestão do Ministério da Saúde/Coordenação Geral de Saúde Bucal tem promovido a ampliação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das Equipes de Saúde Bucal (eSB mod I e eSB mod II) na Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, com a implantação dos Laboratórios de Próteses Dentárias (LRPD) e em especial através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), pautando-se pela busca da efetivação da integralidade na atenção à saúde;

3. 2. Os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's são unidades de referência para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), responsáveis pelo atendimento de média complexidade, pois é uma continuidade do trabalho realizado pela atenção básica, que é a porta de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos Centros Especializados apenas casos mais complexos;

3. 3. A Portaria GM 599/2006 (alterada pela Portaria GM 2.373/2009) estabelece os critérios, normas e requisitos para implantação e credenciamento dos CEO's, como também, sua classificação em função dos seus recursos físico-estruturais pode ser classificado em três tipos: CEO tipo I (três cadeiras odontológicas); CEO tipo II (quatro a seis cadeiras odontológicas) e, CEO tipo III (mais de sete cadeiras odontológicas);

3. 4. A Rede de Atenção à Saúde Bucal do estado do Piauí com uma população estimada 3.212.180 (2016), conta na atenção básica com 1.193 eSB mod I, 40 eSB mod II e 23 UOM implantadas (Fonte: Comp.Dez/2019/MS/SAS/DSF e IBGE) e na Atenção Secundária, já foram habilitados 183 LRPD com Gestão Municipal e Gestão Estadual e 34 CEO com Gestão Municipal destes 27 CEO possuem adesão a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência (RCPD), em fase de implantação de 05 CEO de Gestão

Estadual. Na Assistência Hospitalar possuem 3 Hospitais de Referência para o atendimento a pessoa com deficiência;

3. 5. Nesta perspectiva, a Secretaria Estadual da Saúde, através da Coordenação de Atenção à Saúde Bucal se propõe implantar um Centro de Especialidade Odontológica no Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde do Hospital Getúlio Vargas (HGV/Ambulatório Azul) – CEO Tipo III, sob Gestão Estadual, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde de Teresina, e assim proporcionar maior integralidade da Atenção à Saúde Bucal da população piauiense. Os pacientes atendidos no CEO serão encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde e o agendamento é de responsabilidade da Central de Regulação Odontológica do Município.

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- a. **FEPISERH**: Órgão setorial contratante;
- b. **FISCALIZAÇÃO**: Atividade exercida de modo sistemático pela **CONTRATANTE**, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- c. **TERMO DE REFERÊNCIA**: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e/ou equipamentos elencados nos autos;
- d. **NORMAS TÉCNICAS**: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a execução dos serviços de reforma e construção;
- e. **PARECER TÉCNICO**: É o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos;
- f. **CONTRATADA** - Empresa contratada para a execução das obras e/ou serviços;
- g. **PROJETISTA** – Empresa/Profissional, contratada para a execução do projeto da obra;
- h. **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** – Profissionais habilitados pelo CREA/CAU, autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra objeto deste TR, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos;

5.2. Prova de inscrição ou registro da Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.3. Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove que a Licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

5.3.1. Construção, Reforma ou Ampliação de prédio público hospitalar, comercial ou industrial, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas áreas de maior relevância, neste caso são: instalações elétricas prediais, revestimentos de piso cerâmico e/ou vinílico e de parede e pinturas.

5.4. Para atendimento à habilitação técnica, comprovação da Licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio Licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a planilha orçamentária;

5.5. A ART deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

5.6. No caso de dois ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

5.7. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

5.8. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica da Licitante;

5.9. A aptidão será ainda comprovada através de atestado na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

6. 1. Prazo de Execução: os serviços contratados deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da assinatura da Ordem de Serviço;

6. 2. Prazo Contratual: o prazo contratual dos serviços será de 01 (um) ano corrido, contado a partir da assinatura do **CONTRATO**.

7. CRONOGRAMA

7. 1. A **CONTRATADA** deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o Prazo de Execução. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o tempo de espera dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a **CONTRATADA** deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

8. PROPOSTAS

A proposta de preços será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da Licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

8. 1. Preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem e instalação.

8. 2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

8. 3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Termo de Referência;

8. 4. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PI, demais encargos cabíveis e outros;

8. 5. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o **CONTRATO**, na hipótese de vencedora do certame;
8. 6. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

9. 1. A visita técnica tem como objetivo principal, propiciar ao Licitante a oportunidade de sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto e deverá ser realizada, de acordo com as definições de data do Edital, por um engenheiro ou arquiteto, representante da Licitante, com a presença de um membro da CEAFO/HGV;
9. 2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;
9. 3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do EDITAL, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
9. 4. O licitante examinará as eventuais interferências que possam existir na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos;
9. 5. Para a vistoria a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
9. 6. Por ocasião da vistoria, a Licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, na forma digital ou outra forma compatível de reprodução, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
9. 7. A Licitante apresentará declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica;
9. 8. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. **CUSTO ESTIMADO**

10. 1. A planilha orçamentária de referência foi elaborada em estrita observação ao projeto de arquitetura, em termos de quantitativos, utilizando os custos unitários indicados nas planilhas de preços de serviços de construção civil do SINAPI, SEINFRA/CE e ORSE/SE;
10. 2. A planilha orçamentária, com o custo global para execução do projeto, que compreende a obra completa, deverá ser utilizada como planilha de referência para o processo de licitação, se encontra anexa a este Termo de Referência;
10. 3. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas;
10. 4. Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. A Licitante que apresentar em sua proposta

valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminada do certame;

10. 5. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado;
10. 6. Será exigida a composição unitária de preço na apresentação da proposta;
10. 7. A taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI, salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas: Administração Central; Seguros e Imprevistos; Impostos (ISS, CONFINS e PIS); Despesas Financeiras; e Lucro;
10. 8. Da Licitante vencedora será exigido a Composição dos Preços Unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, assim como a Composição dos Encargos Sociais;
10. 9. Será exigido de todas as Licitantes, na apresentação da proposta de preços, o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, inclusive com relação às parcelas que o compõe;
10. 10. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

11. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

11. 1. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da **CONTRATADA**. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a **CONTRATADA**, que se afigura como única responsável perante a **CONTRATANTE**.

12. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

12. 1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:
 12. 1.1. Para itens que já estejam contemplados no **CONTRATO**, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora;
 12. 1.2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 12. 1.2.1. Caso o SINAPI, ou SEINFRA/CE e ORSE/SE, contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração;
 12. 1.2.2. Caso o SINAPI, ou SEINFRA/CE e ORSE/SE contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pela **CONTRATADA**, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração.
12. 2. Quando nas composições apresentadas pela **CONTRATADA** seja observada a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor;
12. 3. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI, SEINFRA/CE e ORSE/SE, será usado como base para formação do novo preço o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. 1. O **CONTRATO** a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a LICITAÇÃO;

13. 2. No interesse da Administração, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
13. 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

14. **SUBCONTRATAÇÃO**

14. 1. Com exceção dos itens “Instalações Provisórias” e “Pessoal”, todos aqueles tidos como itens de serviço e considerados nos critérios de medição e pagamento, devidamente detalhados no Memorial Descritivo, poderão ser subcontratados;
14. 2. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão;
14. 3. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à **FISCALIZAÇÃO**, devendo as subcontratadas comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
14. 4. Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15. 1. Os serviços referentes ao objeto do **CONTRATO** deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela **CONTRATANTE**. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante avaliação das eventuais correções;
15. 2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste **Termo de Referência** e **Anexos**, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis;
15. 3. A **CONTRATANTE** poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência e Anexos, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
15. 4. As grandezas constantes neste Termo de Referência e Anexos são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto;
15. 5. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste **Termo de Referência**, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio **CONTRATO** ou **PROJETO**;
15. 6. Na existência de serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após a devida aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
15. 7. A omissão de qualquer procedimento neste **Termo de Referência** ou nos **Projetos** não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;
15. 8. No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este **Termo de Referência** e a **Planilha Orçamentária** ou os **Projetos** deverão ser informados à **FISCALIZAÇÃO**, para definição a respeito;
15. 9. As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela **FISCALIZAÇÃO** e concordância dos autores dos projetos;
15. 10. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início aos serviços em até cinco dias úteis, da data fixada na Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir em multa prevista no

CONTRATO;

15. 11. A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à **CONTRATANTE**, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada **FISCALIZAÇÃO**;
15. 12. A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**;
15. 13. A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-PI;
15. 14. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 15. 14.1. Livro de Ordem (Diário de Obra), com folhas numeradas;
 15. 14.2. Registro de autorização (Ordem de Serviço).
15. 15. Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a sua execução e ser entregue à **CONTRATANTE**, após a conclusão da mesma;
15. 16. No Livro de Ordem serão lançados, pela **CONTRATANTE** às solicitações e informações necessárias para conhecimento da **CONTRATADA**, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio;
15. 17. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
15. 18. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da **CONTRATANTE**;
15. 19. A **CONTRATADA** manterá no local da obra a mão de obra e os técnicos e necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos a **CONTRATADA** responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
15. 20. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
15. 21. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
15. 22. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
15. 23. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
15. 24. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
15. 25. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à **FISCALIZAÇÃO**, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

15. 26. A **CONTRATADA** se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;
15. 27. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
15. 28. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços, a ela homologados, a manutenção e segurança da mesma, sob sua responsabilidade, inclusive serviços realizados por terceiros, desde que concluídos ou paralisados, correndo assim, à sua conta, os mesmos, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
15. 29. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo dos serviços, pela **CONTRATANTE**;
15. 30. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
15. 31. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente;
15. 32. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da **CONTRATANTE**;
15. 33. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;
15. 34. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
15. 35. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
15. 36. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
15. 37. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
15. 38. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
15. 39. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão;
15. 40. No prazo de observação das obras, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
15. 41. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições das **Especificações Técnicas**, do **Projeto** ou do **CONTRATO**, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

15. 42. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente e colocar à disposição da **FISCALIZAÇÃO** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro;
15. 43. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o **CONTRATO**, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
15. 44. A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;
15. 45. Cabe à **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;
15. 46. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente **CONTRATO**;
15. 47. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto;
15. 48. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE**, ou por ela contratados e previamente credenciados;
15. 49. Durante e após a vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
15. 50. O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a **CONTRATADA** tenha que se valer de caminhão pipa;
15. 51. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização;
15. 52. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;
15. 53. Cada máquina e equipamento, utilizados para a execução da obra, receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

16. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16. 1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
16. 2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

16. 3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas as condições estabelecidas no **CONTRATO**;
16. 4. Os limites para pagamento de parcelas, etapas ou tarefas, bem como as condições de pagamento, estão previstos no Cronograma Físico-Financeiro e no cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
16. 5. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, única para cada serviço, onde devem estar discriminados o serviço realizado e o VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO, com eventuais descontos referentes às eventuais sanções contratuais aplicadas;
16. 6. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** somente para a **CONTRATADA** por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
 16. 6.1. Em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do serviço pela **FISCALIZAÇÃO**;
 16. 6.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.
16. 7. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Serviço – OS, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
16. 8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados da **CONTRATANTE**, conforme descrito na Ordem de Serviço – OS;
16. 9. A Nota fiscal será atestada por servidor designado pelo HGV, após conferência das especificações contidas na Ordem de Serviço – OS;
16. 10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número da Ordem de Serviço – OS, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviço – OS, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;
16. 11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
16. 12. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela **CONTRATANTE**;
16. 13. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
16. 14. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
16. 15. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**;
16. 16. No caso de serviços não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA**, sendo que a contagem do prazo mencionado no Edital iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
16. 17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. RECEBIMENTO DA OBRA

17. 1. Cabe à **CONTRATADA** comunicar, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o **CONTRATO**;
17. 2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento;
17. 3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.
17. **4. Recebimento Provisório**
17. 4.1. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
17. 4.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do **CONTRATO**;
17. 4.3. Imediatamente após o recebimento da notificação da **CONTRATADA** sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Livro de Ordem no caso de obras, a **FISCALIZAÇÃO** deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela **CONTRATADA** todas as condições contratuais, observado que:
17. 4.3. a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a **FISCALIZAÇÃO** deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação à **CONTRATADA**;
17. 4.3. b) Em caso de não conformidade, a **FISCALIZAÇÃO** deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
17. 4.4. A **CONTRATADA** deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização;
17. 4.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a **FISCALIZAÇÃO** deve:
17. 4.5. a) Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o à **CONTRATADA**, para sanar tais irregularidades;
17. 4.5. b) Solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a respectiva regularização;
17. 4.5. c) Devolver à **CONTRATADA** a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
17. 4.6. A **CONTRATADA** deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada;
17. 4.7. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.
17. **5. Recebimento Definitivo**
17. 5.1. O Recebimento Definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o **CONTRATO** regularmente executado e somente deve ser efetivado se a **CONTRATADA** tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do **CONTRATO**;

17. 5.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro;
17. 5.3. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições, observados após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **FISCALIZAÇÃO** deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
18. 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
18. 3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
18. 4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
18. 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017;
18. 6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
18. 6. 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
18. 6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADA**;
18. 6.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
18. 7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
18. 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
18. 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
18. 10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios e pareceres, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
18. 11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
19. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Hospital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
19. 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
19. 5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
19. 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 19. 6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 19. 6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 19. 6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 19. 6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 19. 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
19. 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
19. 8. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
19. 9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
19. 10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
19. 11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **CONTRATO**;
19. 12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
19. 13. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
19. 14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. 15. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. 16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;
19. 17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
19. 18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
19. 19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
19. 20. Indicar profissionais, os quais estarão responsáveis pela execução dos serviços, permitindo-se substituições dos mesmos durante a execução do **CONTRATO**, desde que previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº. 8.666/93;
19. 21. Na hipótese de haver substituição do Responsável Técnico pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada;
19. 22. Assumir todas as obrigações legais inerentes ao **CONTRATO**, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes pessoais, adicionais de insalubridade, periculosidade, adicionais e quaisquer outras despesas de natureza operacional, trabalhista e fiscal decorrentes, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações trabalhistas posteriores e relacionadas à equipe de profissionais;
19. 23. Fornecer à **CONTRATANTE**, para efeito de controle e acesso às suas dependências no ato da assinatura do **CONTRATO**, a relação nominal de todos os empregados a serem alocados na execução dos serviços, inclusive o responsável pela supervisão, indicando identidade, matrícula/registro, assinatura e quaisquer outros elementos individuais que possam servir para identificação dos mesmos, informando, de imediato, no prazo máximo de (01) um dia útil, as inclusões e exclusões, sempre que ocorrerem;
19. 24. Manter seus empregados uniformizados durante as execuções dos serviços com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados com crachá, custeado pela **CONTRATADA**, com data de validade correspondente ao período de vigência do **CONTRATO**, para terem acesso às instalações/equipamentos da **CONTRATANTE**;
19. 25. Prover imediatamente o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos;
19. 26. Atender de imediata solicitação da **CONTRATANTE** para substituição de funcionário da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência, capacitação técnica ou comportamento no seu entendimento, seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório para a prestação dos serviços sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
19. 27. Responsabilizar-se completamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, pelos acidentes e/ou prejuízos causados por negligência, imperícia e/ou ações não autorizadas de seus técnicos que, caso ocorram, deverão ser ressarcidos ao HGV;
19. 28. Indenizar o HGV em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de **CONTRATO**, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito;

19. 29. Entregar os serviços totalmente concluídos sem que a CONTRATANTE tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação;
19. 30. Entregar as notas fiscais de fatura no HGV em 02 (duas) vias e com, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do vencimento para conferência;
19. 31. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da FISCALIZAÇÃO, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do CONTRATO entre as partes;
19. 32. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;
19. 33. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
19. 34. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à **CONTRATADA** pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;
19. 35. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário;
19. 36. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20. 1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 20. 1. a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 20. 1. b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 20. 1. c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 20. 1. d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 20. 1. e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
 20. 1. f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos.
20. 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
20. 3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

20. 3. a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
20. 3. b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
20. 3. c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
20. 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
20. 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
20. 6. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
20. 7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

21. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21. 1. **LIVRO DE ORDEM**

21. 1.1. É obrigação da **CONTRATADA** a manutenção do Livro de Ordem (Diário de Obras), devidamente numerado e rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA** diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
 21. 1.1. a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da **CONTRATANTE** e a segunda da **CONTRATADA**;
 21. 1.1. b) Todas as folhas do Livro de Ordem deverão ser assinadas por um representante da **FISCALIZAÇÃO** e do responsável técnico da **CONTRATADA**.
21. 1.2. Serão obrigatoriamente registrados no Livro de Ordem, pela **CONTRATADA**:
 21. 1.2. a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 21. 1.2. b) Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
 21. 1.2. c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 21. 1.2. d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 21. 1.2. e) Respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
 21. 1.2. f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 21. 1.2. g) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.
21. 1.3. Serão objetos de registros no "Diário de Obras" pela fiscalização:
 21. 1.3. a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no "Diário de Obras";
 21. 1.3. b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 21. 1.3. c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 21. 1.3. d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
 21. 1.3. e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 21. 1.3. f) Outros fatos que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, devem ser objeto de registro.

21. 1.4. É da competência da **CONTRATADA** registrar no Livro de Ordem (Diário de Obras) todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo Livro, confirmar ou retificar o registro;
21. 1.5. A abertura do Livro de Ordem deverá ser feita juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.
21. **2. TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL**
21. 2.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga. O material enviado à obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário à descarga. Materiais devem ser estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intempéries e sujeira. A guarda dos materiais estocados na obra é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no caso de materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE**;
21. 2.2. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela **CONTRATANTE**;
21. 2.3. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras;
21. 2.4. Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** é considerado posto obra;
21. 2.5. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela **CONTRATADA** e deverá ser representativa do material a ser usado;
21. 2.6. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá ser retirado e substituído pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
21. 2.7. A **CONTRATADA** será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização;
21. 2.8. A **CONTRATADA** tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e mais as recomendações contidas neste Termo de Referência.
21. **3. LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAS**
21. 3.1. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem na área de intervenção e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra;
21. 3.2. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no Livro de Ordem. Tal autorização só terá validade quando emitida pela **FISCALIZAÇÃO**;
21. 3.3. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).
21. **4. ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS**
21. 4.1. A **CONTRATADA** cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro;

21. 4.2. Será obrigatória a apresentação do comprovante de destinação dos resíduos emitido pelo aterro sanitário credenciado pela Prefeitura Municipal de Teresina;
21. 4.3. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
21. **5. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
21. 5.1. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo **CONTRATADO** aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
21. **6. PROCESSOS RUIDOSOS E MATERIAIS/RESÍDUOS PERIGOSOS**
21. 6.1. Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que seja origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança;
21. 6.2. São inaceitáveis na obra: Decapagem ou limpeza química de metais; Qualquer processo de eletrodeposição química;
21. 6.3. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da **FISCALIZAÇÃO**, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam seja provido de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:
- dB em frequências abaixo de 100 Hz;
 - 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
 - 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
 - 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
21. 6.4. O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros;
21. 6.5. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da **FISCALIZAÇÃO** relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
21. **7. PRODUTOS E SUBPRODUTOS VEGETAIS**
21. 7.1. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;
21. 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda;
21. 7.3. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

21. 8. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

21. 8.1. A **CONTRATADA** deve dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a **CONTRATADA** deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes;
21. 8.2. Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que originem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança;
21. 8.3. São inaceitáveis na obra: Decapagem ou limpeza química de metais; Qualquer processo de eletrodeposição química;
21. 8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda;
21. 8.5. A **CONTRATADA** deve seguir os instrumentos Legais do Município de Teresina no que se refere a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010 – PNRS.

22. NORMAS TÉCNICAS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e ainda:

22. 1. Às normas da ABNT, em especial as seguintes:
 22. 1.1. NBR-9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
 22. 1.2. NBR-6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78).
 22. 1.3. NBR-6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78).
 22. 1.4. NBR-6122 – Projeto e execução de fundações (NB-51/85).
 22. 1.5. NBR-5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
 22. 1.6. NB-606/80 –
 22. 1.7. NBR-5626/98 – Instalações prediais de água fria
22. 2. À RDC 50 – Brasil 2002, MS
22. 3. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 22. 3.1. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual/TEM;
 22. 3.2. NR 8 – Edificações/TEM;
 22. 3.3. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade/TEM;
 22. 3.4. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção/TEM;
 22. 3.5. NR 26 – Sinalização de Segurança/ TEM;
 22. 3.6. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde/TEM;
 22. 3.7. NR 35 – Trabalho em Altura/MTE
22. 4. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Piauí;
22. 5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
22. 6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
22. 7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

22. 8. Todos os projetos específicos, quando necessários, a serem elaborados pela **CONTRATADA** devem considerar os fatores de ambiência e de segurança das instalações, integrando-se com os projetos básicos fornecidos pela CEAFO/HGV, para garantir qualidade e segurança;
22. 9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a **FISCALIZAÇÃO** e não poderão constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como competente para executar os serviços objeto deste Termo de Referência e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
22. 10. Os casos não abordados neste Termo de Referência serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra;
22. 11. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**;
22. 12. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**;
22. 13. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 14. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pela **CONTRATADA**, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais;
22. 15. Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 17. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
22. 18. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar, devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO**;
22. 19. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;
22. 20. A similaridade será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a **CONTRATADA**;
22. 21. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

22. 22. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;
22. 23. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
22. 24. A **CONTRATADA** deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
22. 25. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
22. 26. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura Municipal de Teresina será feita pela **CONTRATADA** e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária;
22. 27. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefonia, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Hospital Getúlio Vargas e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
22. 28. No caso em que a **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original;
22. 29. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação;
22. 30. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
22. 31. A **CONTRATADA** cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde / Hospital Getúlio Vargas;
22. 32. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da **CONTRATANTE**;
22. 33. A **CONTRATADA** cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde / Hospital Getúlio Vargas. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;
22. 34. Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar para o Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde / Hospital Getúlio Vargas qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à **FISCALIZAÇÃO**, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

22. 35. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do **CONTRATO**;
22. 36. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da **CONTRATADA**;
22. 37. A equipe técnica da **CONTRATADA** responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra;
22. 38. A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
22. 39. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados;
22. 40. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 07:00 e 17:00 horas) deverão ser precedidas de autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** e registradas no Livro de Ordem;
22. 41. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 22. 41.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 22. 41.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 22. 41.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no **CONTRATO**;
 22. 41.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 22. 41.5. A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem;
22. 42. A **CONTRATADA** cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro;
22. 43. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso;
22. 44. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **CONTRATADA** aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho;
22. 45. Se, para facilitar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 46. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à **CONTRATADA** após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 47. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado;

22. 48. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros;
22. 49. A **FISCALIZAÇÃO** poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
22. 50. Não será permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça no canteiro de obras fora dos horários de trabalho definidos;
22. 51. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações;
22. 52. O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros;
22. 53. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários;
22. 54. A **CONTRATADA** fornecerá máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transportes e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI;
22. 55. Também serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;
22. 56. Considera-se sempre que a **CONTRATADA** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do **CONTRATO** que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;
22. 57. A **CONTRATADA** deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica;
22. 58. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da **FISCALIZAÇÃO**;
22. 59. É da competência da **CONTRATADA** registrar no Livro de Ordem todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo Livro, confirmar ou retificar o registro;
22. 60. A abertura do Livro de Ordem deverá ser feita juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital;
22. 61. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da **CONTRATADA** e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;
22. 62. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços,

todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

22. 62.1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
22. 62.2. Ferramentas de corte e/ou desgaste; andaimes, exceto fachadeiros;
22. 62.3. Escoramentos;
22. 62.4. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.
22. 63. Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

23. 1. Serviços Preliminares

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços preliminares.

23. 2. Tapume

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de tapume.

O tapume será executado com chapa de compensado resinado, cola fenólica, com 6mm de espessura mínima. O tapume será sempre instalado do piso ao teto e com 100% de vedação.

O tapume deverá ser pintado externamente com, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica na cor branca. Não será permitida a pintura/impressão de logotipo da empresa no tapume sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

23. 3. Superestrutura

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de superestrutura – vigas, pilares, cintas, lajes, etc.

23. 4. Paredes, Divisórias e Painéis

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de paredes, divisórias e painéis.

23. 5. Cobertura

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas

Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de cobertura em telha de fibrocimento e metálica.

23. 6. Impermeabilização

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de impermeabilização, que deverão ter execução primorosa, por pessoal especializado, que ofereça resultado satisfatório e garantia dos trabalhos.

23. 7. Revestimentos

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de revestimentos - chapisco, emboço, reboco em forro e em parede e cerâmico.

23. 8. Forro de Gesso

23. 8.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de forro de gesso, As placas deverão ser assentadas em nível e alinhamento perfeitos.

23. 9. Esquadrias de Madeira

23. 9.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de esquadrias de madeira.

23. 10. Esquadrias de Alumínio

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de serviços de esquadrias de alumínio.

23. 11. Vidro Liso e Temperado

23. 11.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de instalação de vidros, que devem ser planos e lisos, com as bordas de corte esmerilhadas, lisas e sem irregularidades.

23. 12. Corrimão/Barras de Apoio

23. 12.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina

(PI), quanto aos serviços de instalação de corrimãos e barras de segurança, proporcionando maior acessibilidade, conforto e segurança.

23. 13. Pisos

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de execução de pisos – cimentado, cerâmico ou vinílico.

23. 14. Acabamentos

23. 14.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de acabamentos.

23. 15. Pintura

23. 15.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto à execução dos serviços de pinturas, tipo à base de cal, látex, esmalte, textura ou epóxi.

23. 16. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de instalações prediais - instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento: os tubos e conexões, registros, torneiras, copos sifonados, etc., serão da marca descrita nas especificações de arquitetura, e cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa qualidade.

23. 17. Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas

23. 17.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto aos serviços de instalações prediais - elétricas, telefônicas e lógicas.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos, espelhos, caixas, luminárias e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

23. 18. Limpeza da Obra

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o que determina o projeto e todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificações de Arquitetura, o Caderno de Especificações Gerais, as normas correspondentes da ABNT – NBR, as Normas Regulamentadoras (NR), além do Código Municipal de Postura de Teresina (PI), quanto à execução dos serviços de limpeza da obra, onde será executada periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa. Todas as

manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - Matr.0180773-X, Diretor Geral**, em 28/06/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Matr.0338871-9, Secretário de Estado da Saúde**, em 08/07/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776456** e o código CRC **1CC6C2D7**.